

EDITAL - 04

PRÊMIO DE PRESERVAÇÃO DA GASTRONOMIA PATRIMONIAL

1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 267, de 11 de setembro de 2020 e com a PORTARIA Nº 01/2020 SECULT, de 05 de novembro de 2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este edital de PRÊMIO DE PRESERVAÇÃO DA GASTRONOMIA PATRIMONIAL, estabelecendo critérios para seleção e premiação na área de Gastronomia e culinária patrimonial de Açailândia, pessoas físicas, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993, no que for aplicável, com um valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
- **1.2.** Entende-se como Gastronomia patrimonial de Açailândia: as comidas típicas, técnicas de preparo, saberes no fazer, ritualidade nas maneiras de servir, comer e beber alimentos e bebidas que fazem parte do hábito de uma comunidade, do povo Açailandense.

2. OBJETO

- **2.1**. Constitui objeto do presente Edital premiar pessoas físicas, detentoras do Saber da Gastronomia típica local.
- **2.2.** Constitui objeto deste Edital selecionar e premiar 20 (vinte) pessoas físicas, que preservem tradições no preparo ou saberes no fazer, nas maneiras de servir, comer e beber alimentos e bebidas típicas de Açailândia, e que dependem financeiramente deste ofício para o seu sustento.
- **2.3.** Constitui objeto deste Edital a preservação de costumes e tradições culturais do povo açailandense, através da culinária, resgatando a memória cultural de famílias, comunidades e ritualidades, com a finalidade de manter viva uma cultura gastronômica e reconhece-la como patrimônio local de Açailândia.
- **2.4.** O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. PROPONENTES



- **3.1.** Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, radicado em Açailândia há, pelo menos, 3 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 24 meses (vinte e quatro meses), com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.2. Não poderão se inscrever:
- 3.2.1. Servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes servidores públicos, ainda que aposentados.
- 3.2.2. Pensionistas de servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos.
- 3.2.3. Autoridades políticas.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1.** A inscrição é gratuita e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **4.2.** A inscrição será realizada exclusivamente por meio do e-mail <u>cultura@acailandia.ma.gov.br</u> com os devidos documentos solicitados, anexados, no período de 9h do dia 25 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 02 de dezembro de 2020.
- **4.3.** No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4.4. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- 4.4.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1).
- 4.4.2. Memorial da prática culinária, contendo: Nome da elaboração e possíveis variações (contento o local de origem da receita, o valor tradicional e simbólico para a comunidade), Receita (contendo o preparo com a especificação detalhada da matéria-prima tradicional, apresentação e serviço), Descrição do processo histórico-cultural de criação e transformações do prato/bebida e dos produtos.
- 4.4.4. Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por Terceiros.
- 4.4.5. Cópia do Documento de identificação (de preferência, com foto e assinatura), tais como: Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;
- 4.4.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
- 4.4.7. Comprovante de residência (emitido no ano em curso, que comprove que o(a) candidato(a) reside no Município atualmente). No caso do(a) cidadão(a) que não possua meios de comprovação de residência, deverá ser apresentada auto declaração do candidato (a), nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital.
- 4.4.8. Documentação complementar que comprovem a atividade através de recibos, e/clipping, e/ notas fiscais, e/ reportagens, e/ artigos, e/ vídeos, e/ fotografias, e/publicações, e/ certificados de participação em eventos, relatórios ou outros meios que julgar necessário.



- 4.4.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa.
- 4.4.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional.
- 4.4.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- 4.4.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual.
- 4.4.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- 4.4.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. PREMIAÇÕES

- 5.1. Serão destinados R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no total, sendo previstos até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 cada um deles.
- 5.2. Não ocorrendo a premiação completa do Edital, os recursos não utilizados voltarão para o Fundo Municipal de Cultura de Açailândia.
- 5.3. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante a apresentação de um vídeo de 3min a 5min. contando um pouco da sua história e da receita culinária, para ser exibido nas plataformas digitais, redes sociais, e eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

6. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O envio de cada proposta será realizado cumprindo-se este procedimento do proponente/candidato:
- 6.1.1. Entre no link https://www.acailandia.ma.gov.br/home na página onde se encontram os Editais da LEI ALDIR BLANC, baixe o edital de seu interesse, com a ficha de inscrição e seus anexos.
- 6.1.2. Preencha a ficha de inscrição e os anexos.
- 6.1.3. Encaminhe um e-mail para <u>cultura@acailandia.ma.gov.br</u> preenchendo na área de ASSUNTO: Inscrição Edital 04 + PRESERVAÇÃO DA GASTRONOMIA PATRIMONIAL, e também no corpo do e-mail, acrescentando as documentações complementares, por meio de vídeos, e/ fotos, ou outro documento que demonstre a atividade do(a) candidato(a). Anexe todos os documentos exigidos no edital, e envie no período de 9h do dia 25 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 02 de dezembro de 2020.
- 6.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.



7. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E COMPROVAÇÕES

- 7,1. Dos critérios e para a análise, avaliação e seleção:
- 7.1.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.
- 7,1,2. Serão considerados os seguintes critérios, para a seleção, avaliação, e premiação:
 - a) Análise e avaliação do Memorial da prática culinária para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta apresentada;
 - b) Análise da documentação complementar (comprovação através de dados, recibos, Clipping, notas fiscais, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, relatórios ou outros meios que julgar necessário);
 - c) Em caso de igualdade de pontuação final, da mesma categoria, terão prioridade, como critério de desempate, pessoas negras (os), mulheres, LGBTQI+, e pessoas com deficiência:
 - d) Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E PAGAMENTOS

- 8.1. O prazo para divulgação do resultado do Prêmio de Preservação da Gastronomia Patrimonial será no dia 07 de dezembro de 2020, por meio do site e canais da Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 8.2. Os pagamentos das premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 8.3. Como contrapartida, os(as) selecionados(as) farão um vídeo de 3min a 5min. contando um pouco da sua história e da receita, para ser exibido nas plataformas digitais, redes sociais, e eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenha direitos conexos sobre a proposta, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.
- 9.2. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, por período indeterminado.



- 9.3. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 9.4. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECULT poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.
- 9.5. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.
- 9.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos com teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 9.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em Açailândia.
- 9.8. Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado deste Edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Açailândia julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Açailândia, 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura de Açailândia Portaria nº 07/2020-GAB